

Estudo Técnico Preliminar 486/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00215391/2024-63

2. Descrição da necessidade

Depósito Judicial no valor de R\$ 11.102,00.

Processo: 1011076-43.2020.8.26.0506

Objeto: Medicamento - FAMPRIDINA.

Necessidade: Cumprimento de determinação judicial.

Prazo: 24 Horas

Sanção pelo descumprimento: Multa pecuniária

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Ações Judiciais	José Roberto Fernandes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de medicamento FAMPRIDINA.

Depósito Judicial no valor de R\$ 11.102,00.

Considerando as dificuldades de aquisição do fármaco pelo NFSGC, alinhado as cobranças judiciais e orientação da Procuradoria Geral do Estado, a realização de depósito para que a parte adquira o medicamento deferido, evitará eventuais penalidades aplicadas a FESP ou Diretor Regional, sejam elas de caráter pessoal ou pecuniário.

5. Levantamento de Mercado

R\$ 11.102,00

6. Descrição da solução como um todo

Realização de depósito judicial para cumprimento de sentença.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Depósito Judicial para aquisição do fármaco por 3 meses.

Valor Mensal: R\$ 3.704

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.102,00

Depósito Judicial no valor de R\$ 11.102,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O depósito será realizado para aquisição do medicamento FAMPRIDINA ficando a cargo do médico assistente indicar a frequência e quantidade de utilização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O depósito a ser realizado terá como única finalidade custear a aquisição do medicamento FAMPRIDINA pelo prazo de 3 meses a DAYANE FERREIRA CARNEIRO BASILE, conforme determinado em ordem judicial nº. 1011076-43.2020.8.26.0506.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprimento de ordem judicial.

13. Providências a serem Adotadas

Realização de depósito judicial junto ao Tribunal de Justiça.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando tratar-se de ordem judicial com prazo para cumprimento, o presente se mostra **VIÁVEL**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS

Diretor Técnico I - NMDIS



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 14:48:44.